



Publicado no D.O.C.
Dia 09/02/23 Pág. 30

TERMO ADITIVO Nº 146/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 – SMS/ CPCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/11/2022 A 31/12/2022.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015- SMS\CPCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE GUAIANASES

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE SAO CARLOS (AE)
 AMA PRES JUSCELINO KUBITSCHKEK (AMA)
 CAPS AD II GUAIANASES
 CAPS ADULTO II GUAIANASES - ARTUR BISPO DO ROSARIO
 CAPS INFANTOJUVENIL GUAIANASES COLORIDAMENTE
 CEO II GUAIANASES
 CER II GUAIANASES
 CER II JARDIM SOARES
 EMAD/EMAP JARDIM SOARES
 EMAD JARDIM ROBRU GUAIANASES
 PAI GUAIANASES I
 RESIDENCIA TERAPEUTICA GUAIANASES I - Serra do Mar, 60
 RESIDENCIA TERAPEUTICA GUAIANASES II - Serra do Mar, 234
 RESIDENCIA TERAPEUTICA GUAIANASES III - Cmt Carlos Ruhl, 186
 SADT SAO CARLOS
 UBS GUAIANAZES (EAB)
 UBS GUAIANASES II (EAB)
 UBS JARDIM AURORA (EAB)
 UBS JARDIM BANDEIRANTES (ESF)
 UBS JARDIM ETELVINA (EAB)
 UBS JARDIM FANGANIELLO (ESF)
 UBS JARDIM ROBRU GUAIANAZES (EAB)
 UBS SAO CARLOS GUAIANASES (EAB)
 UBS JARDIM SOARES (ESF)
 UBS PREF CELSO AUGUSTO DANIEL (ESF)
 UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO (ESF)
 UBS SANTA LUZIA (ESF)
 UBS VILA CHABILANDIA (EAB)
 UBS VILA COSMOPOLITA (ESF)
 UPA JULIO TUPY

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ITAQUERA

AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA
 AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA (EAB)(AMA)
 AMA/UBS INTEGRADA AGUIA DE HAIA (EAB)(AMA)
 AMA/UBS INTEGRADA CIDADE LIDER I (ESF)(AMA) (Atendimento AMA somente aos sábados - até 07/11/2022)
 AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ITAPEMA (EAB)(AMA) (Atendimento AMA somente aos sábados - até 07/11/2022)
 AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO I (EAB)(AMA)
 AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO III -DRA LUCY MAYUMI UDAKIRI (EAB)(AMA)
 AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV NOVEMBRO (EAB)(AMA) (Atendimento AMA somente aos sábados - até 07/11/2022)
 AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA (EAB)(AMA) (Atendimento AMA somente aos sábados - até 07/11/2022)
 APD NOSSA SRA APARECIDA
 CAPS II ADULTO ITAQUERA
 CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE LIDER
 CAPS INFANTOJUVENIL II ITAQUERA
 EMAD / EMAP JOSÉ BONIFÁCIO I - EQUIPE I
 EMAD JOSÉ BONIFÁCIO I - EQUIPE II
 EMAD JARDIM BRASILIA
 PAI JARDIM NOSSA SRA DO CARMO



RESIDENCIA TERAPEUTICA ITAQUERA I - Baixada Santista, 867
SADT AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA
UBS CIDADE LIDER (ESF) – a partir de 08/11/2022
UBS VILA ITAPEMA (EAB) – a partir de 08/11/2022
UBS PARADA XV DE NOVEMBRO (EAB) – a partir de 08/11/2022
UBS VILA CARMOSINA – (EAB) – a partir de 08/11/2022
UBS GLEBA DO PESSEGO (ESF)
UBS JARDIM COPA (ESF)
UBS JARDIM HELIAN (ESF)
UBS JARDIM SANTA MARIA (ESF)
UBS JARDIM SAO PEDRO (EAB)
UBS JOSE BONIFACIO II (EAB)
UBS NOSSA SENHORA DO CARMO (ESF)
UBS SANTA TEREZINHA (ESF)
UBS SANTO ESTEVAO (ESF)
UBS VILA RAMOS (ESF)
UBS VILA SANTANA (MISTA)
UPA 26 DE AGOSTO ITAQUERA
URSI UBS CONJ AE CARVALHO – (EAB)(URSI)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CIDADE TIRADENTES

AMA/UBS INTEGR FAZENDA DO CARMO (EAB)(AMA)
CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES
CAPS INFANTOJUVENIL CIDADE TIRADENTES
CEO II CIDADE TIRADENTES
CER II CIDADE TIRADENTES
EMAD PREFEITO PRESTES MAIA
PA GLORIA RODRIGUES SANTOS BONFIM
RESIDENCIA TERAPEUTICA CIDADE TIRADENTES I - Ricardo da Costa, 261
SADT NASCER DO SOL
UBS BARRO BRANCO (ESF)
UBS CARLOS GENTILE DE MELO (ESF)
UBS CASTRO ALVES (ESF)
UBS CIDADE TIRADENTES - LUIS MARANHÃO (EAB)
UBS DOM ANGELICO (ESF)
UBS FERROVIARIOS (ESF)
UBS GRAFICOS (ESF)
UBS INACIO MONTEIRO (ESF)
UBS JARDIM VITORIA (ESF)
UBS NASCER DO SOL (EAB)
UBS PREFEITO PRESTES MAIA (EAB)
UBS PROFETA JEREMIAS (ESF)
UPA CIDADE TIRADENTES

0 / 25
9

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido para o período de 01/11/2022 a 31/12/2022 o orçamento total de custeio de R\$ 118.860.611,85 (cento e dezoito milhões oitocentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), onde deste total R\$ 6.681.762,35 (seis milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) será suportado com saldo financeiro contido em conta da OSS.

2.2. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

	NOV/22	DEZ/22	Total
Custeio a ser repassado por SMS	R\$ 56.089.424,75	R\$ 56.089.424,75	R\$ 112.178.849,50
Custeio pago com da OSS	R\$ 3.347.187,34	R\$ 3.334.575,01	R\$ 6.681.762,35
Total	R\$ 59.436.612,09	R\$ 59.423.999,76	R\$ 118.860.611,85

2.3. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias vigentes, em fontes 00, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor efetivamente transferido por CFO/SMS, serão apresentados conforme notas de liquidação e pagamento no processo SEI 6018.2022/0006952-0.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUINTA

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS.CPCSS





E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2022.

Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS- Leste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Ir. Rosane Ghedin
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Diretora Presidente

Ir. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Testemunhas:

Nome: Vilma R Venancio Moreira
RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
Diretora Adjunta
APS- Santa Marcelina

Nome: Andrea Oyera Noronha de Souza
RG: 729.189.2
CRS-Leste / Assessoria Técnica